



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.164 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

## ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANDRÉ LUÍS CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>280.000,00</b>
01	07	01	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
559	18.541.0008.8020.0000	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO		240.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS		
	100 070	COLETOR COMPACTADOR LIXO		
560	18.541.0008.8020.0000	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO		40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS		
	100 070	COLETOR COMPACTADOR LIXO		

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**280.000,00**

Fontes de Recurso

01	00	40.000,00
05	00	240.000,00

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em, 30 de setembro de 2020.

**ANDRÉ LUÍS CARNEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado no local de costume, na data ~~supra~~.